



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
(Brigada Mista/1921)
BRIGADA RICARDO FRANCO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43)

Chamada Pública nº 001/2025 para aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União, por intermédio do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Comdo Bda Inf Pantanal), com sede à rua General Rondon, nº 1.735, centro, na cidade de Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.026/0001-27, neste ato representado pelo Coronel ALEXANDRE MINAS BAPTISTA, Ordenador de Despesas, nomeado por delegação conforme o Boletim Interno nº 010, de 15 de janeiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, Recebimento e Julgamento, nomeada no Bol Bda nº 116, de 21 Jun 24, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 17 de junho de 2025 (terça-feira), às 08 horas (horário local), no auditório do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal localizada à avenida General Rondon, nº 1.735, Centro, Corumbá-MS.

1. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE VENDA

QUADRO RESUMO

DATA DA SESSÃO:	17 de junho de 2025 (terça-feira).
HORÁRIO:	08:00 hs - horário local (Corumbá-MS)
LOCAL:	Auditório do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, localizado na à Avenida General Rondon, nº 1.735, Centro, Corumbá-MS
CONTATO:	Email: salc18bdainfpan@gmail.com

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

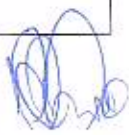
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá-MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
1.	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	750	2.000	4.750	R\$ 5,99	R\$ 28.452,50
2.	Verdura in natura, tipo alface, espécie lisa , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	750	1.000	3.750	R\$ 5,99	R\$ 22.462,50
3.	Verdura in natura, tipo almeirão , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	250	500	2.750	R\$ 7,49	R\$ 20.597,50
4.	Verdura in natura, tipo cebolinha , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	250	1.500	3.750	R\$ 5,24	R\$ 19.650,00

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
5.	Verdura in natura, tipo coentro, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	250	1.500	3.750	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
6.	Verdura in natura, tipo couve, espécie manteiga, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	500	1.200	3.700	R\$ 3,73	R\$ 13.801,00
7.	Verdura in natura, tipo rúcula, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	200	2.500	4.700	R\$ 4,91	R\$ 23.077,00
8.	Verdura in natura, tipo salsa, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 07 dias.	MAÇO 120 G	2.000	250	1.200	3.450	R\$ 2,84	R\$ 9.798,00
9.	Legume in natura, tipo abóbora cabotiã, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	200	1.500	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
10.	Legume in natura, tipo abóbora paulista, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	200	1.500	2.500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00

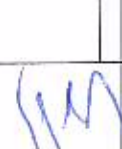
LM



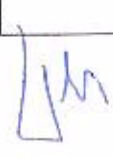
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
11.	Legume in natura, tipo abóbora moranga , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	100	1.500	2.400	R\$ 6,60	R\$ 15.840,00
12.	Legume in natura, tipo abobrinha italiana , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	300	1.500	2.600	R\$ 5,72	R\$ 14.872,00
13.	Legume in natura, tipo batata , espécie doce , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	2000	500	1.500	4.000	R\$ 3,62	R\$ 14.480,00
14.	Legume in natura, tipo berinjela , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	300	1.500	2.600	R\$ 6,99	R\$ 18.174,00
15.	Legume in natura, tipo cenoura , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	2.000	350	2.000	4.350	R\$ 6,36	R\$ 27.666,00
16.	Legume congelado, tipo mandioca descascada , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 90 dias.	KG	1.500	100	2.000	3.600	R\$ 4,66	R\$ 16.776,00

JM 

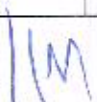
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
17.	Legume in natura, tipo pepino, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	200	2.000	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
18.	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	200	2.500	3.500	R\$ 8,66	R\$ 30.310,00
19.	Legume in natura, tipo rabanete,, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	400	400	1.000	1.800	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
20.	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	2.000	500	2.500	5.000	R\$ 7,68	R\$ 38.400,00
21.	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	400	1.000	2.200	R\$ 4,80	R\$ 10.560,00
22.	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	200	2.500	3.500	R\$ 8,10	R\$ 28.350,00

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
23.	Fruta in natura, tipo melancia , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	300	5.000	6.100	R\$ 3,54	R\$ 21.594,00
24.	Fruta in natura, tipo melão , espécie caipira, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	800	300	5.000	6.100	R\$ 6,47	R\$ 39.467,00
25.	Ovo caipira, tamanho grande, origem galinha caipira, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Bandeja com 12 unida- des	2.100	400	2.500	5.000	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
26.	Laticínio, doce de leite , tipo caseiro, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 90 dias.	POTE 400 G	1.250	500	1.000	2.750	R\$ 16,73	R\$ 46.007,50
27.	Laticínio, queijo , tipo minas, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 45 dias.	KG	800	400	1000	2.200	R\$ 41,43	R\$ 91.146,00
28.	Fruta in natura, tipo banana nanica , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	1000	700	2.500	4.200	R\$ 5,90	R\$ 24.780,00




Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
29.	Fruta in natura, tipo banana da terra , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	1.000	500	2.500	4.000	R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
30.	Legume in natura, tipo repolho branco , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	KG	1.000	500	2.500	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
31.	Fruta in natura, tipo laranja pera , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	2.000	500	2.500	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
32.	Fruta in natura, tipo manga tommy , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	500	300	2.500	3.300	R\$ 6,13	R\$ 20.229,00
33.	Fruta in natura, tipo tangerina poncan , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	1000	600	2.500	4.100	R\$ 7,01	R\$ 28.741,00
34.	Fruta in natura, tipo abacate , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	500	200	2.500	3.200	R\$ 6,53	R\$ 20.896,00




Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni- dade	QUANTIDADES				VALOR EM R\$	
			Cmdo Bda Inf Pantanal	17º B Fron	9º BEC (Cia Dst em Corumbá- MS)	TOTAL	Unitário	TOTAL
35.	Fruta in natura, tipo goiaba vermelha , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	500	400	2.500	3.400	R\$ 11,21	R\$ 38.114,00
36.	Legume in natura, tipo cebola branca , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	4.000	400	3.000	7.400	R\$ 5,16	R\$ 38.184,00
37.	Condimento in natura, tipo alho , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	4.000	300	3.000	7.300	R\$ 20,16	R\$ 147.168,00
38.	Fruta in natura, tipo côco verde , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	unidade	500	0	1000	1.500	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
39.	Fruta in natura, tipo acerola , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	KG	500	100	1.000	1.600	R\$ 10,08	R\$ 16.128,00
40.	Legume in natura, tipo batata inglesa , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	Kg	4.000	300	2.500	6.800	R\$ 5,72	R\$ 38.896
TOTALIZAÇÃO EM R\$								R\$ 1.136.549,50

3. VALORES

3.1. O custo estimado da futura contratação por meio desta Chamada Pública é de:

Nº Ord	Organização Militar	Valor em R\$	Por extenso
01	Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal - (Cmdo Bda Inf Pantanal)	R\$ 433.886,50	Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos.
02	17º Batalhão de Fronteira – (17º B Fron)	R\$ 109.729,00	Cento e nove mil setecentos e vinte e nove reais.
02	9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) Companhia destacada em Corumbá-MS)	R\$ 592.934,00	Quinhentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e quatro reais.
03	Totalização	R\$ 1.136.549,50	Um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. Recursos provenientes do Comando Logístico – COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio do Plano Interno E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

GESTÃO: 00001;

FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 e 01511689332 ou equivalente;

PROGRAMA DE TRABALHO: 171397 ou equivalente;

ELEMENTO DA DESPESA: 339030 ou equivalente; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUCOLA1QR, E6SUCOLARR e B2798108012 ou equivalente.

5. PREÇO

5.1. Para a elaboração da planilha de preço foram observadas as orientações contidas no:

5.1.1. Art 5º da Resolução GGALIMENTA nº3, de 14 de junho de 2022; e

5.1.2. Parágrafo único do Art 14 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, (Regulamentou o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.)

5.2. Para obtenção do valor de referência foi considerada a média aritmética dos preços obtidos em 03 (três) pesquisas realizadas em mercados varejistas em âmbito local.

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;




6.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

6.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

6.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

6.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

6.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

6.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

6.1.3. Fornecedores Informais :

6.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.1.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

6.1.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a seleção, as propostas de venda, habilitadas devem ser divididas de acordo com a

seguinte ordem de prioridade:

7.1.1. Grupos de projetos de fornecedores locais;

7.1.2. Grupo de projetos estaduais;

7.1.3. Grupo de projetos regionais; e

7.1.4. Grupos de projetos do país.

7.1.4.1. 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

7.1.4.2. 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

7.2. Realizada a ordenação indicada no acima, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a **seguinte ordem de prioridade para seleção**:

7.2.1. Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.2.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

7.2.1.2. No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

7.2.1.3. Para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

7.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no

LM 

MAPA;

7.2.3. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.2.3.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF; e

7.2.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Não será exigida amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO	CONTATO	DIA/HORÁRIO
Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Comdo Bda Inf Pantanal)	Avenida General Rondon, nº 1.735, centro, Corumbá-MS. CEP 79331-900	Setor de aprovisionamento (67) 3234-7237	De segunda à quinta-feira - Das 08h às 11h30; e - Das 13h às 16h.
9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) (Companhia destacada em Corumbá-MS)			Na Sexta- feira - Das 8h às 11h30
17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Rua Cáceres, nº 425, centro, Corumbá, MS. CEP 79304-040	Setor de aprovisionamento (67) 3231-8866	De segunda à quinta-feira - Das 08h às 11h30; e - Das 13h às 16h. Na Sexta- feira - Das 8h às 11h30

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de

Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital e seus anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtido:

11.1.1. Na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, de segunda à sexta-feira das 09:00 hs às 11:30 hs;

11.1.2. No sítio eletrônico www.18bdainfpan.eb.mil.br; na ABA:

<https://18bdainfpan.eb.mil.br/index.php/chamada-publica-agricultura-familiar>

11.1.3. No sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e

11.1.4. SEAF- Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, situada à rua Silva Jardim, 398 – Centro, Cep 79304-050, em Corumbá-MS.

11.2. Informações adicionais e técnicas sobre a realização desta Chamada Pública, especificamente sobre esse edital e seus anexos poderão ser obtidas:

11.2.1. No Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, à avenida General Rondon, nº 1.735, centro -Corumbá-MS, CEP 79331-900, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e pelo correio eletrônico salc18bdainfpan@gmail.com.

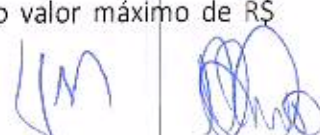
11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores;

11.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

11.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$



30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

11.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores **sem CNPJ**.

12. ANEXOS.

12.1. Integram esse EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, independentemente de transcrição e para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ORD	TIPO	DOCUMENTO
1.	ANEXO I	Minuta do contrato
2.	ANEXO II	Modelo de Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar (COOPERATIVAS OU CONGÊNERES)
3.	ANEXO III	Modelo de Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL)
4.	ANEXO IV	Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL)
5.	ANEXO V	Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS
6.	ANEXO VI	Declaração de produção própria do agricultor familiar para DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES
7.	ANEXO VII	Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
8.	ANEXO VIII	PROJETO BÁSICO

Corumbá-MS, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA - Coronel
 Ordenador de Despesas do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal

ANEXO I

(MINUTA DO CONTRATO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
(Brigada Mista/1921)
BRIGADA RICARDO FRANCO

CONTRATO Nº:	2/2025	
CONTRATANTE:	União/ Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/ Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal.	
CONTRATADO (A): CPF / CNPJ		
OBJETO:	Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	/...../25 a 31 Dez 25.	
VALOR ESTIMADO:	R\$	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	64297.004459/2025-43	
ORIGEM:	Chamada Pública Nº 01/2025	

[Assinaturas manuscritas]

O Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, pessoa jurídica de direito público, com sede a avenida General Rondon, nº 1.735, Centro, Corumbá-MS, CEP 79331-900, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.026/0001-27, representado neste ato pelo Coronel ALEXANDRE MINAS BAPTISTA , **Ordenador de Despesas**, nomeado por delegação conforme o Boletim Interno nº 010, de 15 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome e/ou grupo formal) com sede à , nº em Corumbá-MS, inscrita no CPFou CNPJ sob nº, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, modalidade Compra Institucional, do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43, da Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, órgão público da Administração Federal Direta, de acordo com o **Edital da Chamada Pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

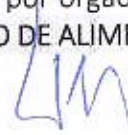
2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. **Discriminação do objeto:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**.

- modalidade Compra Institucional;

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valormáximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, **respeitados os limites por unidade familiar**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**, esta Unidade Gestora deverá empregar os recursos provenientes do Comando Logístico – COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio do Plano Interno E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

- Gestão Unidade: 160146 e 167146;
- Fonte: 010000000000;
- Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 171397 ou equivalente;
- Natureza da despesa (ND) 33.90.30; e
- Plano Interno (PI): E6SUCOLA1QR ou equivalente.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo setor de Aprovisionamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 2025**.

5.2. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles.

5.3. A a entrega de alimentos deverá ser feita conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO	CONTATO	DIA/HORÁRIO
Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Cmdo Bda Inf Pantanal)	Avenida General Rondon, nº 1.735, centro, Corumbá-MS. CEP 79331-900	Setor de aprovisionamento (67) 3234-7237	De segunda à quinta-feira - Das 08h às 11h30; e - Das 13h às 16h.
9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) (Companhia destacada em Corumbá-MS)			Na Sexta- feira - Das 8h às 11h30
17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Rua Cáceres, nº 425, centro, Corumbá, MS. CEP 79304-040	Setor de aprovisionamento (67) 3231-8866	De segunda à quinta-feira - Das 08h às 11h30; e - Das 13h às 16h. Na Sexta- feira - Das 8h às 11h30

6. CLÁUSULA SEXTA



6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$

6.2. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6.3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado;

8.2. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2. da cláusula quinta, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior; e

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **Multa** moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. **Multa** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, *enquanto perdurarem* os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



17.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.1.5. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 Dez 24.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, de de 2025

Ordenador de Despesas

.....
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

LM



ANEXO II

MODELO

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(COOPERATIVAS OU CONGÊNERES)**

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (COOPERATIVAS OU CONGÊNERES)	
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/ 2025	
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA	
Nome do Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Nome do representante legal:	
CPF:	
DDD/Fone:	
Banco:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta-Corrente	



II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do Agricultor Familiar						
Nome:						
CPF:						
Nº DAP ou CAF:						
Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Preço em R\$		
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						

Identificação do Agricultor Familiar						
Nome:						
CPF:						
Nº DAP ou CAF:						
Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Preço em R\$		
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						

Identificação do Agricultor Familiar						
Nome:						
CPF:						
Nº DAP ou CAF:						
Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Preço em R\$		
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						




05					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Ord	Produto	Unidade	Quanti- Dade	Preço em R\$	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
05					
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico; número de sócios, missão, área de abrangência)					
DECLARO estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
NOME:					
CPF:					
FONE:					
LOCAL E DATA:		Corumbá, MS, de de 202			
E- MAIL:					
Assinatura do Representante da Organização Fornecedora					

MODELO

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar
(AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL)

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO		CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43			
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL					
Nome:					
CPF:		Telefone:			
Nº DAP ou CAF:					
E Mail:					
Dados Bancários:					
Banco:		Agência:	Conta corrente:		
ENDEREÇO:					
Rua			Nº		
Bairro:		Complemento:			
Cidade:	OBS:	CEP:			
RELAÇÃO DE PRODUTOS Limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por agricultor familiar individual					
Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Preço em R\$	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR TOTAL					

Corumbá-MSdede 20.....

Nome CPF e Assinatura do agricultor familiar individual

BM

ANEXO IV

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43
---	---

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP ou CAF
física nº _____, DECLARO, para fins de participação na modalidade CompralInstitucional,
do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Corumbá-MS,de de 2025

Nome:

.....

Cpf:

.....

Assinatura:

.....



ANEXO V

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43
---	---

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Corumbá-MS, de de 202.....

Nome: _____
Cpf: _____
Assinatura: _____



ANEXO VI

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43
---	---

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP Física nº _____ DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), que os gênerosalimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados naproposta de venda, que possuem DAP física.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 202.....

Nome: _____
Cpf: _____
Assinatura: _____



ANEXO VII

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL (Brigada Mista/1921) BRIGADA RICARDO FRANCO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CMDO BDA INF PANTANAL - UASG 160146 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43
---	---

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF, no ano de 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 64297.003376/2024-56, da Chamada Pública nº 001/2024, do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Bda Inf Pantanal), UASG 160146, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, Decreto nº 11.802, de 28/11/2023 e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 202.....

Nome:

Cpf:

Assinatura:

Obs: (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO VIII

(PROJETO BÁSICO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
BRIGADA RICARDO FRANCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
 Processo Administrativo nº 64297.004459/2025-43

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares** e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 Jun 22, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Verdura in natura, tipo alface espécie crespa , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	5,99	R\$ 11.980,00
2	Verdura in natura, tipo alface espécie lisa , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	5,99	R\$ 11.980,00
3	Verdura in natura, tipo almeirão , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	7,49	R\$ 14.980,00
4	Verdura in natura, tipo cebolinha , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	5,24	R\$ 10.480,00
5	Verdura in natura, tipo coentro , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	3,49	R\$ 6.980,00
6	Verdura in natura, tipo couve espécie manteiga , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade,	Maço 120g	2000	3,73	R\$ 7.460,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	prazo de validade 07 dias.				
7	Verdura in natura, tipo rúcula , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	4,91	R\$ 9.820,00
8	Verdura in natura, tipo salsa , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 07 dias.	Maço 120g	2000	2,84	R\$ 5.680,00
9	Legume in natura, tipo abóbora cabotiã , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	7,50	R\$ 6.000,00
10	Legume in natura, tipo abóbora paulista , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	6,99	R\$ 5.592,00
11	Legume in natura, tipo abóbora moranga , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	6,60	R\$ 5.280,00
12	Legume in natura, tipo abobrinha italiana , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	5,72	R\$ 4.576,00
13	Legume in natura, tipo batata, espécie doce , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	2000	3,62	R\$ 7.240,00
14	Legume in natura, tipo berinjela , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	6,99	R\$ 5.592,00
15	Legume in natura, tipo cenoura , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	2000	6,36	R\$ 12.720,00
16	Legume in natura, tipo mandioca descascada , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 90 dias.	Kg	1500	4,66	R\$ 6.990,00
17	Legume in natura, tipo pepino , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	4,62	R\$ 3.696,00
18	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	8,66	R\$ 6.928,00
19	Legume in natura, tipo rabanete , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	400	10,20	R\$ 4.080,00
20	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	2000	7,68	R\$ 15.360,00
21	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	4,80	R\$ 3.840,00
22	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa , aplicação alimentação humana, de 1° qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	8,10	R\$ 6.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
23	Fruta in natura, tipo melancia , aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	3,54	R\$ 2.832,00
24	Fruta in natura, tipo melão , espécie caipira, aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	800	6,47	R\$ 5.176,00
25	Ovo caipira, tamanho grande, origem galinha caipira, aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 15 dias.	Bandeja com 12 unidades	2100	8,13	R\$ 17.073,00
26	Laticínio, doce de leite , tipo caseiro, aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 90 dias.	POTE 400g	1250	16,73	R\$ 20.912,50
27	Laticínio, queijo , tipo minas, aplicação alimentação humana, de 1º qualidade, prazo de validade 45 dias.	Kg	800	41,43	R\$ 33.144,00
28	Fruta in natura, tipo banana nanica , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	Kg	1000	5,90	R\$ 5.900,00
29	Fruta in natura, tipo banana terra , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	Kg	1000	8,62	R\$ 8.620,00
30	Legume in natura, tipo repolho branco , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	1000	4,95	R\$ 4.950,00
31	Fruta in natura, tipo laranja pera , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	2000	4,73	R\$ 9.460,00
32	Fruta in natura, tipo manga tommy , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	500	6,13	R\$ 3.065
33	Fruta in natura, tipo tangerina pokan , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	1000	7,01	R\$ 7.010,00
34	Fruta in natura, tipo abacate , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	500	6,53	R\$ 3.265,00
35	Fruta in natura, tipo goiaba vermelha , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	500	11,21	R\$ 5.605,00
36	Legume in natura, tipo cebola branca , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	4000	5,16	R\$ 20.640,00
37	Legume in natura, tipo alho , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	Kg	4000	20,16	R\$ 80.640,00
38	Legume in natura, tipo batata inglesa , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias	500g	4000	R\$ 5,72	R\$ 22.880,00
39	Fruta in natura, tipo côco verde , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Un	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
40	Fruta in natura, tipo acerola , aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, prazo de validade 15 dias.	Kg	500	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
TOTAL				R\$ 433.886,50	

1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 433.886,50 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados se destina ao preparo da alimentação dos militares que compõem o efetivo do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal (Bda Inf Pantanal), para o funcionamento da vida vegetativa da referida Organização Militar e apoio aos eventos que ocorrerão no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

2.2. Para efeito de dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos levou-se em consideração as aquisições do exercício financeiro anterior, realizadas por meio de processo licitatório, bem como utilizando o parâmetro do efetivo da Unidade.

2.2.1. O Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal junto com a Cia C 18ª Bda Inf Pan, 18ª Cia Com e 18º Pel PE, possuem um efetivo total de 307 militares.

2.2.2. O setor de aprovisionamento da sede da Brigada em Corumbá/MS produz em média 260 etapas diárias de alimentação.

2.3. O objeto da presente Chamada Pública atende aos diplomas legais que regulam a matéria que determina, dentre outras coisas, a obrigatoriedade de aquisição por parte dos órgãos públicos, sendo eles: Lei nº 11.326/2006, Lei nº 14.628/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 Jun 22, publicada no DOU de 20 de junho de 2022 e demais legislações que dispõe sobre o tema, busca promover o seu abastecimento alimentar, constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares, assim como estimular o cooperativismo e o associativismo.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios serão provenientes do Comando Logístico, por meio do Plano Interno E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou na resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 Jun 22, obtida por meio de 03 (três) pesquisas no mercado local.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Não será exigida amostra dos produtos.

6. DAS EMBALAGENS

6.1. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os prazos para entregar serão de até 20 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, cuja demanda, estará prescrita no empenho.

7.2. O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no aprovisionamento.

7.3. O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.3.1. O recebimento provisório pelo Aprovisionador de gêneros perecíveis poderá ser dispensado, bem como dos alimentos preparados.

7.4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega. **De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).**

7.5. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.6. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.7. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.8. Deverão estar isentas de:

- 7.8.1. Substâncias terrosas;
- 7.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 7.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 7.8.4. Sem umidade externa anormal;
- 7.8.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 7.8.6. Isenta de enfermidades;
- 7.8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.3. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos

beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (Art 15, DEC nº 11.802, DE 28 Nov 23).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

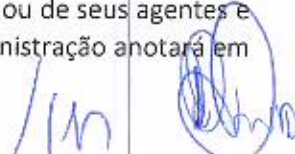
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no Art 120 da Lei nº 14.133/2021. O representante da Administração anotará em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

Corumbá-MS, 23 de maio de 2025.



ISAÍAS PEREIRA DA SILVA – 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Aprovo o presente Projeto Básico:



ALEXANDRE MINAS BAPTISTA - Cel
Ordenador de Despesas